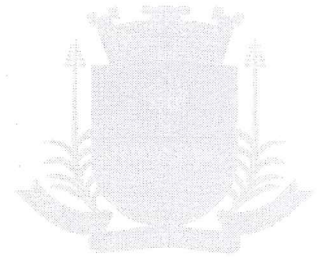


**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 124/2019
PROCESSO 7160/2019 – INX 05/2019**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Urbanismo, Sra. **SORAYA DE PAULA ROSÁRIO**, portadora da cédula de identidade RG nº 20.789.384-6 SSP/SP e do CPF n. 105.458.668-39 e, de outro lado a empresa **URBE PLANEJAMENTO, URBANISMO E ARQUITETURA SS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ 50.547.744.0001.07, com sede à Avenida 9 de julho, 5017, conjuntos 21 e 22, São Paulo, Capital, CEP 01407 200, ora representada pelo sócio **CÂNDIDO MALTA CAMPOS FILHO**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, diretor técnico, portador do CPF nº 004.578.848-00 e RG nº 1.974.262. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **05 de julho de 2019**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria de planejamento urbano que tem por finalidade estabelecer parâmetros e critérios para a reformatação do Plano Diretor do Município e a adequação da legislação pertinente aos mandamentos da Constituição Federal”**, para prorrogação em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022**, conforme justificativa da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 23 de novembro de 2021


SORAYA DE PAULA ROSÁRIO
Secretária Municipal de Urbanismo

CANDIDO Assinado de forma
MALTA digital por
CANDIDO MALTA
CAMPOS CAMPOS
FILHO:0045788480
FILHO:004 0
57884800 Dados: 2021.11.24
11:07:46 -03'00'

**URBE PLANEJAMENTO URBANISMO E
ARQUITETURA SS LTDA Representante
Legal**

Testemunhas:


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3